



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 079/2017

Jardim-MS, 25 de Abril de 2017.

**NOMEIA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL
MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Contratualização n.º 001/2017, que entre si celebram o Município de Jardim e o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização do Hospital Filantrópico Marechal Rondon.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Termo de Contratualização n.º 001/2017, firmado entre o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

Art. 2º. A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

Art. 3º. Os representantes do Hospital Marechal Rondon ficam obrigados a fornecerem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a Auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

§ 1º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

§ 2º A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 4º. A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

Parágrafo único. A Auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).

Art. 5º. Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Termo de Contratualização n.º 001/2017.

Art. 6º. A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Ada Maria da Cunha Venturini

Suplente: Élcio Costa Rosa

Representantes da Secretaria de Saúde de Jardim

Titular: Marcelly Freitas Trindade

Suplente: Marcilene Romero Moraes

Representantes do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon

Titular: Eliana Aquino Paranhos

Suplente: Gustavo Spolon Junqueira

Representantes do Hospital Marechal Rondon

Titular: Tony Echeverria Siqueira

Suplente: Glauco Silva Souza

Representantes da Secretária de Estado de Saúde

Titular: José Francisco Sampaio Junior

Suplente: Regina Máris Dias Ramalho

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim